Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Recepciona o Decreto Estadual n.º 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto n.º 55.465/2020, o qual estabelece normas aplicáveis às instituições de ensino.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.759, de 15 de fevereiro de 2021, que altera a redação do Art. 2.º do Decreto n.º 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino, conforme as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Com a edição do Decreto Estadual citado no caput deste artigo, resta retirado o teto de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de alunos por sala de aula nas instituições de ensino do Município de Erechim.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da publicação do Decreto Estadual.

Erechim/RS, 19 de fevereiro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Rogério Pedot Aguilar
OAB/RS 59846
Procurador Adjunto